



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

MINUTA Nº 13310842 - SG-STI-GS-CJ

SEI!TJPR Nº 0049556-21.2025.8.16.6000
SEI!DOC Nº 13310842

DOCUMENTO EXCLUSIVAMENTE PREPARATÓRIO, PENDENTE DE APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

CONTRATO Nº ____/2026 DE SOLUÇÃO DE TI CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE SWITCHES DE ACESSO E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO, COM GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA _____.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ nº 77.821.841/0001-94, situado no Palácio da Justiça, na Praça Nossa Senhora Salete s/nº, Centro Cívico, Curitiba, Capital do Estado do Paraná, doravante denominado **Contratante**, representado neste ato por sua Presidente, Desembargadora _____, e de outro lado a empresa _____, daqui por diante denominada **Contratada**, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, legalmente representada por _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, firmam o presente Contrato embasado nos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto do presente Contrato a Solução de TI consistente no fornecimento de 500 (quinhentos) switches de acesso e software de gerenciamento centralizado, com garantia e suporte técnico pelo período de 60 (sessenta) meses, vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026, ao Termo de Referência (Anexo II deste Contrato) e à proposta da **Contratada**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO. A execução do objeto do presente Contrato será de forma indireta, com o fornecimento integral dos equipamentos, conforme o disposto no artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO. O preço total máximo estimado desta contratação é de R\$ _____ (_____), conforme os valores unitários e quantidades descritos no Anexo I deste instrumento e de acordo com a proposta da **Contratada** (doc. _____) constante do expediente protocolado sob nº 0049556-21.2025.8.16.6000, a qual passa a integrar o presente Contrato.

Parágrafo Primeiro. Os preços unitários e totais descritos no Anexo I deste Contrato englobam todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos

indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

Parágrafo Segundo. A despesa decorrente da execução deste Contrato ficará à conta da dotação orçamentária do exercício de 2026, estando o valor estimado empenhado através das rubricas orçamentárias nº 4.4.90.52.35 (Despesa de Capital – Equipamentos e Material Permanente – Equipamentos de Processamento de Dados) e nº 3.3.90.40.10 (Despesa Corrente - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Serviços de Treinamento e Capacitação).

Parágrafo Terceiro. Considerando a natureza do objeto e a forma de aquisição, não haverá para esta contratação previsão de reajustamento nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO. A **Contratada** deverá formular o pedido de pagamento de acordo com o item 6.2 do Termo de Referência, através de formulário eletrônico disponível no endereço <https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin> (opção contratados), acompanhado da nota fiscal/fatura com o CNPJ do **Contratante** nº 77.821.841/0001-94, indicando a modalidade, número de licitação e itens, bem como o número do Contrato.

Parágrafo Primeiro. O **Contratante** efetuará o pagamento à **Contratada** no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do protocolo do pedido, de acordo com as exigências administrativas em vigor, atestada pela fiscalização.

Parágrafo Segundo. Para a efetivação do pagamento, a **Contratada** deverá apresentar os seguintes documentos atualizados:

- a) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da **Contratada**;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais da sede da **Contratada**;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Parágrafo Terceiro. A **Contratada** não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do Contrato, ressalvada a possibilidade de utilizar o CNPJ de filial que executar o objeto contratado.

Parágrafo Quarto. A **Contratada** que participou da licitação com CNPJ da matriz só poderá apresentar nota fiscal com CNPJ de filial se tiver comprovado a regularidade fiscal desta, na fase de habilitação. Caso a **Contratada** apresente nota fiscal com CNPJ de filial que cumprirá o objeto, deverá apresentar as certidões previstas no parágrafo segundo desta cláusula relativas à matriz e à filial.

Parágrafo Quinto. O pagamento será efetuado diante da inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **Contratada**, bem como inexistência de registro no Cadastro Informativo Estadual - Cadin. Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Estes fatos não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo Sexto. De conformidade com a legislação, o **Contratante** efetuará a retenção da tributação pertinente, exceto quanto aos tributos PIS, COFINS e CSLL (IN nº 01/2019-DTE/SEFA).

Parágrafo Sétimo. No caso da aquisição ou prestação de serviço ocorrer de fornecedor paranaense, deverá ser praticada com isenção do ICMS, conforme dispõe o item 121 do Anexo I - Isenções, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.080, de 21 de setembro de 2012, editado com amparo no Convênio ICMS nº 26/2003, aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária. A isenção prevista no referido dispositivo legal está condicionada ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado, e à indicação do valor do desconto na respectiva nota fiscal.

Parágrafo Oitavo. Ocorrendo atraso no pagamento, considerado o prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, o **Contratante**, se provocado, arcará com a correção do valor em atraso, estipulado com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA calculada pro rata para o período compreendido entre o término do prazo e a efetiva quitação do débito.

Parágrafo Nono. A correta emissão da nota fiscal é de responsabilidade da **Contratada** e o faturamento deverá obedecer à legislação tributária que rege a matéria, devendo retratar a realidade da operação realizada e seus respectivos valores. Havendo dúvidas quanto à legislação que dispõe sobre os tributos envolvidos e suas consequências no ato da comercialização, a **Contratada** deverá realizar consulta específica aos órgãos fazendários competentes.

Parágrafo Décimo. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, a **Contratada** deverá providenciar as correções necessárias, não respondendo o **Contratante** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, haja vista que o prazo para pagamento será interrompido, e terá sua contagem iniciada novamente somente após a apresentação dos documentos corretos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO. A dinâmica de execução do presente Contrato deverá observar as regras constantes do item 4 do Termo de Referência (Anexo II deste Contrato).

Parágrafo Primeiro. A Contratada deverá respeitar as seguintes fases da dinâmica de execução:

Fase	Descrição	Quando ocorre?
1	Assinatura do Contrato	Após a homologação do certame
2	Reunião inicial com a Contratada para esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativa e de gestão do contrato	Até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato
3	Entrega na SETI (Rua Álvaro Ramos nº 157, 1º andar - DINFRA, Centro Cívico, Curitiba – Paraná) de 02 (dois) equipamentos para serem utilizados na implantação da solução de gerenciamento centralizado e definição do local das plaquetas	Até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato
4	Instalação e configuração do software de gerenciamento centralizado, e entrega do plano de instalação e configuração	Até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato
5	Capacitação técnica dos equipamentos e ao software de gerência para 8 (oito) participantes	Até 60 (sessenta dias) dias úteis após a execução da fase 4, a partir do pedido da equipe técnica
6	Entrega dos equipamentos nos 10 (dez) locais conforme quantitativos e endereços definidos no ANEXO 03	Até 120 (cento e vinte) dias corridos contados após a assinatura do contrato
7	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	Até 30 (trinta) dias corridos contados da entrega dos equipamentos
8	Início do período de prestação para os serviços de garantia técnica para os itens adquiridos	Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo

Fase	Descrição	Quando ocorre?
9	Pedido de pagamento	Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo

Parágrafo Segundo. A **Contratada** deverá agendar o dia de entrega do objeto do contrato via e-mail para dsc-redes@tjpr.jus.br e deverá entregar os produtos, em perfeitas condições de uso, nos endereços e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal.

Parágrafo Terceiro. A entrega deverá ser realizada dentro do horário regimental do **Contratante**, de segunda a sexta-feira, considerando o calendário de feriados do Órgão, devendo ser agendada com antecedência mínima de 24 horas (compreendido das 12hrs às 19hrs), sob o risco de não ser autorizada.

Parágrafo Quarto. A **Contratada** deverá entregar o Formulário de Análise de Perfil das Contratadas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados após a assinatura do Contrato, conforme art. 11 do Decreto Judiciário nº 62/2026. A solicitação de preenchimento de formulário será enviada à **Contratada** pelo gestor do Contrato, por meio de link, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual.

Parágrafo Quinto. A **Contratada** deverá observar os níveis de serviço estipulados no Anexo 5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE. Constituem obrigações do **Contratante** as previstas no item 5.5 do Termo de Referência e as seguintes:

- a) fiscalizar a execução do Contrato, podendo sustar ou recusar qualquer produto ou serviço que não esteja de acordo com as condições estipuladas;
- b) permitir o acesso dos representantes ou profissionais da **Contratada** às suas dependências, quando em serviço, ficando eles sujeitos a todas as normas internas de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;
- c) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;
- d) estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para execução dos serviços;
- e) efetuar o pagamento à **Contratada** de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Contrato;
- f) designar responsáveis para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- g) informar à **Contratada** de atos que possam interferir direta ou indiretamente no fornecimento de produtos ou nos serviços prestados, comunicando formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **Contratada**;
- i) aplicar as sanções conforme previsto neste Contrato;
- j) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pela **Contratada**, no que couber;
- k) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, o **Contratante** terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, inclusive no caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação.

Parágrafo Único. O **Contratante** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. Constituem obrigações da **Contratada** as previstas no Termo de Referência (Anexo II deste Contrato), especialmente no item 5.4, bem como as seguintes:

- a) fornecer os bens e executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência, no Edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078/1990, ficando o **Contratante** autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos à **Contratada**, o valor correspondente aos danos sofridos;
- c) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, e primar pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas;
- d) zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências do **Contratante**, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
- e) apresentar ao **Contratante**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços a serem prestados nas dependências do **Contratante**;
- f) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **Contratante**;
- g) responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento de peças, serviços e materiais necessários e indispensáveis à boa execução dos serviços de garantia técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas;
- h) instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas do **Contratante**, salvo disposição que especificamente os dispense;
- i) instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar ao **Contratante** qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
- j) relatar ao **Contratante** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços ou entrega dos bens, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **Contratante**, atendendo de imediato às reclamações;
- k) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- m) manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do

contrato, não podendo divulgar, reproduzir ou utilizar, mesmo em caráter estatístico, quaisquer informações sem prévia autorização, bem como manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **Contratante** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

o) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto nas hipóteses do inc. XVII do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

p) apresentar as notas fiscais contendo o CNPJ do **Contratante** indicado neste instrumento contratual, com a discriminação exata e os respectivos quantitativos e com os valores contratados;

q) responsabilizar-se pelos danos causados a equipamentos e bens do **Contratante** ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

r) responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade do **Contratante**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o fornecimento e a prestação dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

s) indicar formalmente preposto quando da assinatura do Contrato e informar ao **Contratante** sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do Contrato firmado, na entrega a ser efetuada ou na prestação dos serviços;

t) manter atualizados seus dados cadastrais junto ao **Contratante**, em especial número de telefone, endereço físico e eletrônico, bem como o nome da pessoa responsável por manter contato com o **Contratante**, assim como deverá, obrigatoriamente, informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente, exceto nos dias que não forem úteis, para as comunicações que se fizerem necessárias;

u) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários ou representantes no recinto do **Contratante**;

v) assegurar ao **Contratante** o direito de fiscalizar, sustar e ou recusar os produtos e serviços que não estejam de acordo com as especificações técnicas;

w) não transferir, subcontratar totalmente ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato que advir da licitação ou de sua execução.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO. O recebimento será feito segundo as regras definidas no item 6.1 do Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da **Contratada** por vícios qualitativos, quantitativos ou técnicos dos materiais ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente.

Parágrafo Segundo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **Contratada** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Parágrafo Terceiro. Uma vez constatada a existência de incorreções e defeitos após o recebimento definitivo, a **Contratada** será comunicada para sanar as irregularidades no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **Contratada**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO. A gestão, orientação e

fiscalização da efetiva execução do objeto da presente contratação estarão a cargo da Unidade Gestora e da Unidade Fiscal, conforme as regras dos arts. 10 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e de acordo com o disposto no item 5 do Termo de Referência.

Parágrafo Único. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **Contratante** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO. O presente Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **Contratante**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da **Contratada** pelo **Contratante** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que o parágrafo anterior ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, porém o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Oitavo. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a **Contratada** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau conforme art. 14, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO E DO PREÇO. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro. A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por

cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de Contrato.

Parágrafo Terceiro. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto. Não será admitida a transferência, a subcontratação ou cessão total ou parcial, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação sem a prévia expressa anuência do **Contratante**.

Parágrafo Quinto. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **Contratada** com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições deste Contrato e do Termo de Referência;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **Contratante** à continuidade da contratação.

Parágrafo Sexto. O valor do presente Contrato poderá ser revisto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no Contrato.

Parágrafo Sétimo. Na hipótese do parágrafo anterior, a **Contratada** deverá encaminhar sua requisição através de formulário eletrônico disponível no endereço <https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin> (opção contratados) ou protocolizado no Departamento de Gestão Documental, acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados pelo **Contratante**.

Parágrafo Oitavo. A proposta da **Contratada** deve levar em conta todos os custos operacionais para o período de vigência da contratação, inclusive quanto à reoneração gradual prevista para o ano de 2026. Assim, a reoneração gradual, por ser previamente de conhecimento da **Contratada**, não será fato ensejador de reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO. A **Contratada** deverá prestar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **Contratante**, contado da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a qual será destinada a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do Contrato, assim como o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Primeiro. A garantia deverá vigorar por até 60 (sessenta) dias após o encerramento do Contrato, considerando o período de garantia dos serviços, devendo ser integralizada num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores, ou quando houver redimensionamento, repactuação contratual ou revisão de preços, de modo que corresponda sempre a 5% (cinco por cento) do valor total, sob pena de abertura de procedimento administrativo para apuração da infração.

Parágrafo Segundo. A **Contratada** optará por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme

definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia, observando-se que nas condições especiais da apólice deverá constar expressamente cláusula que assegure cobertura ao pagamento de todas as multas contratuais, impostas ao tomador, inclusive as de caráter punitivo. Não será aceito o seguro-garantia que contiver ressalvas excludentes de multas e/ou prejuízos advindos de atos, fatos ou indícios de violação pela Contratada às normas anticorrupção;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Parágrafo Terceiro. Se a opção recair em fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e seguintes da Lei federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Quarto. Os títulos oferecidos em garantia não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade, intransferibilidade, nem adquiridos compulsoriamente ou prescritos.

Parágrafo Quinto. A garantia será liberada ou restituída no prazo de 10 (dez) dias úteis após o prazo fixado no parágrafo primeiro ou quando rescindido o Contrato, desde que não decorra de ação ou omissão da **Contratada**, uma vez comprovada a quitação de todas as obrigações.

Parágrafo Sexto. Sem prejuízo de aplicação das sanções que couberem, o **Contratante** recorrerá à garantia constituída, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenha acarretado a **Contratada**, podendo ainda reter créditos decorrentes do Contrato.

Parágrafo Sétimo. Na hipótese da **Contratada**, após comunicação formal e no prazo fixado pelo **Contratante**, não corrigir as pendências e irregularidades contratuais verificadas e apontadas pelo **Contratante**, será executada a garantia de execução para dar cumprimento ao Contrato.

Parágrafo Oitavo. No caso de rescisão contratual por inadimplemento da **Contratada** será imediatamente acionada a garantia para sanar possíveis prejuízos acarretados ao **Contratante**, independente da aplicação de outras sanções.

Parágrafo Nono. A garantia de execução se destina, qualquer que seja a modalidade escolhida, ao pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos diretos causados ao **Contratante** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **Contratada**.

Parágrafo Décimo. No caso de apresentação de seguro-garantia, deve ser observado o prazo previsto no edital e ter como beneficiário direto, único e exclusivo o **Contratante**, bem como:

a) contemplar todas as situações elencadas no parágrafo anterior;

b) a forma e o conteúdo da apólice devem estar em conformidade com a Circular Susep nº 662/22 e demais condições vigentes por ela estipuladas, não sendo admitida a apólice em que forem acrescentadas cláusulas que eximam a interessada de suas responsabilidades.

Parágrafo Décimo Primeiro. Caso a documentação da garantia apresentada não seja aceita, a **Contratada** terá até 05 (cinco) dias úteis para apresentar nova garantia.

Parágrafo Décimo Segundo. A execução do Contrato não poderá ser iniciada pela **Contratada** até a devida aceitação da garantia contratual. A falta de atendimento a esta condição isentará o **Contratante** da responsabilidade de efetuar qualquer pagamento à **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. A

Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no caderno de penalidades do Termo de Referência (item 5.7 do Anexo II deste Contrato), ficando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 194, 195, 196, 197 e 199 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Parágrafo Primeiro. Para fins de apuração das infrações e aplicação de penalidades à **Contratada** será aberto procedimento administrativo autônomo, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado.

Parágrafo Terceiro. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado, nos termos do art. 45 da Lei Federal nº 9.784/1999.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA. A vigência da contratação, quanto à obrigação principal de entrega da solução, aceite e o pagamento, é de 06 (seis) meses contados da data de assinatura do Contrato. O prazo de vigência do Contrato não se confunde com o prazo de prestação dos serviços de garantia e suporte técnico, correspondente a 60 (sessenta) meses a contar da data do termo de recebimento definitivo e aceite da solução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI DE ANTICORRUPÇÃO. A **Contratada**, ao celebrar o presente instrumento contratual, reafirma que conhece e entende os termos da Lei Federal nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.

Parágrafo Primeiro. A **Contratada**, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, obrigam-se a conduzir suas práticas comerciais, durante a execução deste Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.

Parágrafo Segundo. Qualquer descumprimento da Lei Anticorrupção pela **Contratada**, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão imediata deste Contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS. A **Contratada**, ao celebrar o presente instrumento contratual, reafirma que conhece e entende os termos da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.

Parágrafo Primeiro. A **Contratada** e seu representante legal, que ora assina o presente instrumento de Contrato, admitem o tratamento de seus dados pessoais nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, atendendo ao princípio constitucional da publicidade e à Lei Federal nº 12.527/2011.

Parágrafo Segundo. Fica vedado o tratamento de dados pessoais e pessoais sensíveis por parte da **Contratada** com objetivo de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Parágrafo Terceiro. A **Contratada** se obriga a dar ciência prévia ao **Contratante** para fazer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA POLÍTICA DE RELACIONAMENTO DO CONTRATANTE. A **Contratada**, ao celebrar o presente instrumento contratual, declara ciência e concordância com a Política de Relacionamento entre o Tribunal de Justiça do Estado Paraná e os seus

Agentes com as Contratadas e as Potenciais Contratadas (Decreto Judiciário nº 62/2026, disponível em: <https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/4760362>) e o Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário do Estado do Paraná (disponível em: <https://www.tjpr.jus.br/web/comissao-de-etica-e-de-conduta/codigo-de-etica-e-conduta>).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022, pelo Decreto Judiciário nº 269/2022 e pela Lei Federal nº 8.078/1990. Os casos omissos serão decididos pelo **Contratante**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, bem como, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE. Este Contrato terá seu extrato publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, e art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente surgidas em decorrência do presente Contrato.

E por haverem assim justo e contratado, depois de lido e achado conforme, vai este termo devidamente assinado pelos representantes das partes inicialmente nomeadas e por duas (02) testemunhas, como adiante se vê.

Curitiba/PR, data conforme assinatura digital.

Presidente do Tribunal de Justiça

Secretária de Tecnologia da Informação

Contratada

Testemunhas

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS

Item	Quantidade Máxima	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
------	-------------------	-----------	----------------	-------------

1	500	Switch de acesso gigabit de 48 portas, incluindo os serviços de configuração dos equipamentos na solução de gerenciamento, bem como garantia e suporte técnico para os equipamentos e da referida solução pelo período de 60 (sessenta) meses		
2	1	Software de gerenciamento centralizado (virtualizada ou em nuvem) para os switches de acesso, bem como sua instalação e configuração, com licença para 500 dispositivos		
3	1	Capacitação oficial da solução para 8 (oito) participantes		
VALOR GLOBAL				

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência, incluindo o caderno de penalidades para o contrato será transcrito neste Anexo por ocasião da assinatura do contrato.

DOCUMENTO PARA INDICAÇÃO DO PREPOSTO DA CONTRATADA

Por intermédio do presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ nº , com Sede na Cidade de , neste ato representada pelo Senhor , portador da Cédula de Identidade nº (.....), e do CPF nº (.....), vem indicar preposto para representar esta empresa nos assuntos atinentes ao presente instrumento contratual.

Contrato nº:
Objeto:
Preposto da Contratada:
C.P.F.:
Cargo:
Telefone:
E-mail:



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO COELHO TAVARNARO, Consultor Jurídico do Poder Judiciário**, em 28/07/2026, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **13310842** e o código CRC **E15CF56A**.

0049556-21.2025.8.16.6000

13310842v11